

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 703, de 24 de abril de 2007.**

*Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras – área de concentração: Estudos em Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 594, de 26 de abril de 2006.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras – área de concentração: Estudos em Linguagem da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 594, de 26 de abril de 2006, publicada no DO/MS Nº 6721, de 5 de maio de 2006, p. 20, no item 8, Características do Curso, subitens 8.3 e 8.7, e no Regulamento do Curso, arts. 4º, 12 e 23, reformulando o número de vagas e a cobrança de taxas, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de abril de 2007.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 703, de 24/4/2007

## 8. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

### “8.3. Número de vagas

O número de vagas a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser de 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas em um número mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) por linha de pesquisa.”

### “8.7. Taxas

No que se refere às taxas, fica definido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a taxa de inscrição e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a mensalidade. No total, serão cobrados do discente 18 (dezoito) mensalidades de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) pela integralização do curso. Esses valores serão fixados em edital a ser exposto aos alunos no ato de sua inscrição.”

## REGULAMENTO DO CURSO

“Art. 4º O número de vagas aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será de 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas em um número mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) por linha de pesquisa.”

### “Art. 12. ....

#### § 2º .....

XI - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.”

“Art. 23. No que se refere às taxas, fica definido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a taxa de inscrição e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a mensalidade. No total, serão cobrados do discente 18 (dezoito) mensalidades de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) pela integralização do curso. Esses valores serão fixados em edital a ser exposto aos alunos no ato de sua inscrição.”

Dourados, 24 de abril de 2007.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS